ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.985, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Altera o inciso II, do art. 25 da Lei 2.899, de 20 de junho de 2012.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II, do art. 25 da Lei 2.899, de 20 de junho de 2012, passa a contar com a seguinte redação:

"**Art. 25**
I

II Possuir certificado de registro de veículo – CRV -, indicando ser o mesmo de propriedade do motorista titular, de arrendamento mercantil, ou de termo de comodato assinado pelo proprietário ou arrendatário do veículo com firma reconhecida em cartório indicando o mototaxista titular como comandatário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 21 de janeiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

" Lei Decorrente do Projeto de Lei à Sanção Nº 087/2013, Originário do Anteprojeto do Poder Legislativo, de Autoria Coletiva."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:75CCAE89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2014. Edição 1004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/